

LEI Nº 2.636, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.



"Altera incisos do artigo 3º, da Lei n.º 2.013/2013, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cultura."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei Orgânica** do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III, do artigo 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - um representante do Executivo, da Diretoria Municipal de Cultura;

II - um representante do Executivo, da Diretoria Municipal de Turismo;

III - um representante do Executivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam suprimidos os incisos XIV e XVI, do artigo 3º

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei mencionada permanecem inalterados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Download do documento